



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI, CONVOCA os Vereadores para

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA : 26/01/2.004

AS 08:00 HORAS

PAUTA → Emissão de Parecer, bem como discussão e votação com referência ao Projeto de Lei 01/2004, que dispõe sobre alteração de bem destinado a área institucional para área residencial, e dá outras providências.

Gabinete do Presidente da C. Municipal de Maracaju, 22 de janeiro de 2.004.



WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE

CIENTES DA CONVOCAÇÃO :



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96


ANTONIO JOAO M DE SOUZA


CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS


JAIRO DA SILVA ANTORIA



PAULO PEREIRA DA SILVA


JOAQUIM OLIVEIRA MARTINS JUNIOR


LAUDO SORRILHA


ROBERTO CARLOS DE VASCONCELOS


VALDENIR PORTELA CARDOSO


NATALICIO MARTINS PARÉ


HÉLIO ALBARELLO

Projeto de Lei Nº 003/2004.

“Dispõe sobre autorização ao Executivo para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar os ocupantes dos lotes abaixo relacionados, mediante a desafetação e a alienação por doação, a saber: **LOTE 1-A, da QUADRA 28, na Vila Juquita, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, com a área total de 200,00m² - (duzentos metros quadrados).**- **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo de um ponto denominado M1, cravado na esquina da Rua Miguel Couto com a Rua dos Pereiras, mediu-se 10,00 metros no alinhamento desta até o M2; daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M3; daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M4; daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M1, determinando o lote.- **CONFRONTAÇÕES:** Ao NORTE, com o lote 1-B, por 20,00 metros; ao SUL, com a Rua Miguel Couto, por 20,00 metros; ao LESTE, com o lote 2-A, por 10,00 metros; e ao OESTE, com a Rua dos Pereiras, por 10,00 metros, objeto da Matrícula R-1-9.980, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS; **LOTE Nº 1-B, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, com a Área total de 200,00m².**, **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo da esquina da Rua Miguel Couto com a Rua dos Pereiras, mediu-se 10,00 metros no alinhamento desta até o M1 e mais 10,00 metros até o M2; Daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M4; Daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M1, determinando o lote.- **CONFRONTAÇÕES:-** Ao NORTE, com o lote 1-C, por 20,00 metros; ao SUL, com o lote 1-A, por 20,00 metros; ao LESTE, com o lote 2-A, por 10,00 metros e ao OESTE, com a Rua dos Pereiras, por 10,00 metros, objeto da Matrícula R-1-9.981, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS;; **LOTE Nº 1-C, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, com a Área total de 200,00m².**, **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo da esquina da Rua Miguel Couto com a Rua dos Pereiras, mediu-se 20,00 metros no alinhamento desta até o M1 e mais 10,00 metros até o M2; Daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M4; Daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M1, determinando o lote.- **CONFRONTAÇÕES:-** Ao NORTE, com o lote 1-D, por 20,00 metros; ao SUL, com o lote 1-B, por 20,00 metros; ao LESTE, com o lote 2-A, por 10,00 metros e ao OESTE, com a Rua dos Pereiras, por 10,00 metros, objeto da Matrícula R-1-9.982, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS; **LOTE Nº 2-B, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 10,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos,**

com a **Área total de 400,00m².**, **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo da esquina da Rua dos Pereiras com a Rua Miguel Couto, mediu-se 30,00 metros no alinhamento desta até o M1; Daí com 90° e a distância de 40,00 metros até o M2; Daí com 270° e a distância de 10,00 metros até o M3; Daí com 270° e a distância de 40,00 metros até o M4; Daí com 270° e a distância de 10,00 metros até o M1, determinando o lote.-
CONFRONTAÇÕES:- Ao **NORTE**, com o lote nº 12, por 10,00 metros; ao **SUL**, com a Rua Miguel Couto, por 10,00 metros; ao **LESTE**, com o lote 3-A, por 40,00 metros e ao **OESTE**, com o lote 2-A, por 40,00 metros, objeto da Matrícula R-1-9.983, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS; **LOTE Nº 3-B, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA**, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 10,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos, com a **Área total de 400,00m².**, **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo da esquina da Rua Duque de Caxias com a Rua Miguel Couto, mediu-se 40,00 metros no alinhamento desta até o M1 e mais 10,00 metros até o M2; Daí com 270° e a distância de 40,00 metros até o M3; Daí com 270° e a distância de 10,00 metros até o M4; Daí com 270° e a distância de 40,00 metros até o M1, determinando o lote.-
CONFRONTAÇÕES:- Ao **NORTE**, com o lote nº 06, por 10,00 metros; ao **SUL**, com a Rua Miguel Couto, por 10,00 metros; ao **LESTE**, com o lote 4-A, por 40,00 metros e ao **OESTE**, com o lote 3-A, por 40,00 metros, objeto da Matrícula R-1-9.984, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS; **LOTE Nº 4-B, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA**, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 10,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos, com a **Área total de 400,00m².**, **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo da esquina da Rua Duque de Caxias com a Rua Miguel Couto, mediu-se 20,00 metros no alinhamento desta até o M1 e mais 10,00 metros até o M2; Daí com 270° e a distância de 40,00 metros até o M3; Daí com 270° e a distância de 10,00 metros até o M4; Daí com 270° e a distância de 40,00 metros até o M1, determinando o lote.-
CONFRONTAÇÕES:- Ao **NORTE**, com o lote nº 06, por 10,00 metros; ao **SUL**, com a Rua Miguel Couto, por 10,00 metros; ao **LESTE**, com os lotes 5-A, 5-B, 5-C e 5-D, por 40,00 metros e ao **OESTE**, com o lote 4-A, por 40,00 metros, objeto da Matrícula R-1-9.985, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS; **LOTE Nº 5-A, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA**, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, com a **Área total de 200,00m².**, **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo de um ponto denominado M1, cravado na esquina da Rua Duque de Caxias com a Rua Miguel Couto, mediu-se 20,00 metros no alinhamento desta até o M2; Daí com 270° e a distância de 10,00 metros até o M3; Daí com 270° e a distância de 20,00 metros até o M4; Daí com 270° e a distância de 10,00 metros até o M1, determinando o lote.-
CONFRONTAÇÕES:- Ao **NORTE**, com o lote 5-B, por 20,00 metros; ao **SUL**, com a Rua Miguel Couto, por 20,00 metros; ao **LESTE**, com a Rua Duque de Caxias, por 10,00 metros e ao **OESTE**, com o lote 4-B, por 10,00 metros, objeto da Matrícula R-1-9.986, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS; **LOTE Nº 5-B, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA**, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, com a **Área total de 200,00m².**, **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo da esquina da Rua Miguel Couto com a Rua Duque de Caxias, mediu-se 10,00 metros até o M1; Daí com 90° e a distância de 20,00 metros até o M2; Daí com 270° e a distância de 10,00 metros até o M3; Daí com 270° e a distância de 20,00 metros até o M4; Daí com 270° e a distância de 10,00 metros até o M1, determinando o lote.-
CONFRONTAÇÕES:- Ao **NORTE**, com o lote 5-C, por 20,00 metros; ao **SUL**, com o

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

lote 5-A, por 20,00 metros; ao **LESTE**, com a Rua Duque de Caxias, por 10,00 metros e ao **OESTE**, com o lote 4-B, por 10,00 metros, objeto da Matrícula R-1-9.987, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS; **LOTE Nº 5-C, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA**, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, com a **Área total de 200,00m².**, **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo da esquina da Rua Miguel Couto com a Rua Duque de Caxias, mediu-se 20,00 metros no alinhamento desta até o M1; Daí com 90º e a distância de 20,00 metros até o M2; Daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M3; Daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M4; Daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M1, determinando o lote.- **CONFRONTAÇÕES:-** Ao **NORTE**, com o lote 5-D, por 20,00 metros; ao **SUL**, com o lote 5-B, por 20,00 metros; ao **LESTE**, com a Rua Duque de Caxias, por 10,00 metros e ao **OESTE**, com o lote 4-B, por 10,00 metros, objeto da Matrícula R-1-9.988, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS; **LOTE Nº 5-D, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA**, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 10,00 metros de frente por 20,00 metros da frente aos fundos, com a **Área total de 200,00m².**, **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo da esquina da Rua Miguel Couto com a Rua Duque de Caxias, mediu-se 30,00 metros no alinhamento desta até o M1; Daí com 90º e a distância de 20,00 metros até o M2; Daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M3; Daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M4; Daí com 270º e a distância de 10,00 metros até o M1, determinando o lote.- **CONFRONTAÇÕES:-** Ao **NORTE**, com o lote 06, por 20,00 metros; ao **SUL**, com o lote 5-C, por 20,00 metros; ao **LESTE**, com a Rua Duque de Caxias, por 10,00 metros e ao **OESTE**, com o lote 4-B, por 10,00 metros, objeto da Matrícula R-1-9.989, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS; **LOTE Nº 06, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA**, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 20,00 metros de frente por 50,00 metros da frente aos fundos, com a **Área total de 1.000,00m².**, **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo da esquina da Rua Independência com a Rua Duque de Caxias, mediu-se 40,00 metros no alinhamento desta até o M1 e mais 20,00 metros até o M2; Daí com 270º e a distância de 50,00 metros até o M3; Daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M4; Daí com 270º e a distância de 50,00 metros até o M1, determinando o lote.- **CONFRONTAÇÕES:-** Ao **NORTE**, com os lotes nºs 07, 08 e 09, por 50,00 metros; ao **SUL**, com os lotes nºs 03, 04 e 05, por 50,00 metros; ao **LESTE**, com a Rua Duque de Caxias, por 20,00 metros e ao **OESTE**, com o lote 12, por 20,00 metros, objeto da Matrícula R-2-6.406, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS; **LOTE Nº 07, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA**, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 20,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos, com a **Área total de 800,00m².**, **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo de um ponto denominado M1, cravado na esquina da esquina da Rua Independência com a Rua Duque de Caxias, mediu-se 40,00 metros no alinhamento desta até o M2; Daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M3; Daí com 270º e a distância de 40,00 metros até o M4; Daí com 270º e a distância de 20,00 metros até o M1, determinando o lote.- **CONFRONTAÇÕES:-** Ao **NORTE**, com a Rua da Independência, por 20,00 metros; ao **SUL**, com o lote 06, por 20,00 metros; ao **LESTE**, com a Rua Duque de Caxias, por 40,00 metros e ao **OESTE**, com o lote 08, por 40,00 metros, objeto da Matrícula R-2-6.407, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS; **LOTE Nº 08, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA**, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 20,00 metros de frente por 40,00

metros da frente aos fundos, com a **Área total de 800,00m².**, **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo da esquina da esquina da Rua Duque de Caxias com a Rua Independência, mediu-se 20,00 metros no alinhamento desta até o M1; Daí com 90° e a distância de 40,00 metros até o M2; Daí com 270° e a distância de 20,00 metros até o M3; Daí com 270° e a distância de 40,00 metros até o M4; Daí com 270° e a distância de 20,00 metros até o M1, determinando o lote.- **CONFRONTAÇÕES:-** Ao **NORTE**, com a Rua da Independência, por 20,00 metros; ao **SUL**, com o lote 06, por 20,00 metros; ao **LESTE**, com o lote nº 07, por 40,00 metros e ao **OESTE**, com o lote 09, por 40,00 metros, objeto da Matrícula R-2-6.408, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS; **LOTE Nº 09, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA**, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 20,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos, com a **Área total de 800,00m².**, **DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:-** Partindo da esquina da esquina da Rua Duque de Caxias com a Rua Independência, mediu-se 40,00 metros no alinhamento desta até o M1; Daí com 90° e a distância de 40,00 metros até o M2; Daí com 270° e a distância de 20,00 metros até o M3; Daí com 270° e a distância de 40,00 metros até o M4; Daí com 270° e a distância de 20,00 metros até o M1, determinando o lote.- **CONFRONTAÇÕES:-** Ao **NORTE**, com a Rua da Independência, por 20,00 metros; ao **SUL**, com os lotes 06 e 12, por 20,00 metros; ao **LESTE**, com o lote nº 08, por 40,00 metros e ao **OESTE**, com o lote 10, por 40,00 metros, objeto da Matrícula R-2-6.409, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS; **LOTE Nº 12, DA QUADRA 28, na VILA JUQUITA**, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 20,00 metros de frente por 50,00 metros da frente aos fundos, com a **Área total de 1.000,00m².**, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES:-** Ao **NORTE**, com a Rua Dos Pereiras, por 20,00 metros; ao **SUL**, com o lote 06, por 20,00 metros; ao **LESTE**, com os lotes nº 01, 02 e 03, por 50,00 metros e ao **OESTE**, com os lotes 09, 10 e 11, por 50,00 metros, objeto da Matrícula R-3-5.610, do livro Nº 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaju-MS;

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regularizar os ocupantes dos lotes, mediante a expedição dos competentes termos de Doação e Carta de remição.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos treze dias do mês de janeiro de 2004.


REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Mensagem Executiva Nº 001/2004, de 13 de janeiro de 2004.

RECEBEMOS
Em 20/01/04
Câmara Mun. de Maracaju
CNPJ/15.469.117/0001-96

Sr. Presidente,
Sr. Vereadores,



A presente tem por finalidade submeter à apreciação de Vossas Excelências os Projetos de Leis nºs 001/2004, que "Dispõe sobre Alteração de bem destinado a Área Institucional para Área Residencial, e dá outras providências."; 002/2004, que "Dispõe sobre autorização ao Executivo para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências", e o de nº 003/2004, que "Dispõe sobre autorização ao Executivo para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências".

O Projeto de Lei nº 001/2004, visa a alteração de bem destinado a área institucional de 3.968,06m² (três mil, novecentos e sessenta e oito metros quadrados e seis centímetros), **para área residencial**, bem como incorporar uma área de 1.384,50m² (hum mil, trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros, parte restante da área Institucional, a área de 2.393,10m²(dois mil, trezentos e noventa e três metros quadrados e dez centímetros), formando uma área total de Faixa "Non Aedificandi" de 3.777,60m² (três mil, setecentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta centímetros).

Quanto ao Projeto de Lei nº 002/2004, trata-se de doação de área à ACAMAR – ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE MARACAJU-MS,

1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

que é uma Associação organizada, que vem funcionando em sede provisória e precisa de uma área própria para instalar, definitivamente, a sua sede social.

Em relação ao Projeto de Lei nº 003/2004, também trata-se de regularização aos ocupantes de lotes da Vila Juquita, que há muito tempo vem tentando regularizar os seus imóveis, sem obterem sucesso.

Observa-se nos documentos juntados aos Processos Administrativos nºs 1.087/02 e 1.732/03, que a área institucional do Conjunto Inacinha Rocha e da Vila Juquita, vem sendo ocupadas por moradores há muitos anos, e a população que ali residem, em administrações anteriores, por muitas vezes procuraram encontrar uma solução para o problema, vez que ali construíram suas residências, moram com suas famílias, mas não possuem documentos dos seus imóveis, nem tampouco lhes deram alguma esperança de que iriam resolver este problema.

Após exaustivas tentativas, procuraram-nos, mais uma vez, tentando solucionar este problema. Assim como os senhores, a preocupação deste Executivo com o bem estar da nossa gente, é imensa, diante disto, desde o mês de maio de 2002, data em que protocolizaram pedido formal de regularização de imóvel, estamos pesquisando, consultando, fazendo a juntada de documentos ao processo, buscando informações, e tudo o mais para que pudesse-mos encontrar uma solução.

Entendemos que realmente precisamos resolver estes impasses, pois é do conhecimento de Vv. Ex^{as} da existência destes problemas, desde quando assumimos esta administração, e após estudos, entendemos que, em relação aos imóveis do Conjunto Inacinha Rocha, somente com a mudança de destinação da área institucional para área residencial, poderemos titular às pessoas que ali residem, e quanto aos imóveis da Vila Juquita, efetuamos a Dação em Pagamento dos 15 (quinze) lotes, buscando, posteriormente, regularizar mediante a desafetação e doação aos ocupantes daqueles imóveis.

Em face da relevância da situação é que encaminhamos anexa à esta, referidos Projetos, contando sempre com a costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõe esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, na aprovação deste projeto, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, consoante o que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
Vereador WALKER DE CASTRO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Maracaju - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Projeto de Lei Nº 001/2004.

“Dispõe sobre Alteração de bem destinado a Área Institucional para Área Residencial, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação da ÁREA INSTITUCIONAL PMM, com a área de 5.352,56 M², localizada na Ficha Planta do Conjunto Habitacional Inacinha da Rocha, objeto da Matrícula n.º 5.387, Ficha nº 03 Verso, de acordo com os Memoriais Descritivos, ficando desta forma:

a) **Área Residencial, com 3.968,06m².** Partindo de um ponto denominado M1; cravado na esquina da Rua Orcalina Ferreira de Lima, com Rua Andorinha, no alinhamento desta mediu-se 175,00 metros até o M2; daí com 270º e a distância de 48,00 metros até o M3; daí com 249º e a distância de 22,50 metros até o M4; daí com 241º e a distancia de 41,00 metros até o M5; daí com 90º e a distância de 12,00 metros até o M6; daí com 270º e a distância de 25,00 metros até o M7; daí com 132º e a distância de 31,70 metros até o M8; daí com 193º e a distância de 47,00 metros até o M9, daí com 215º e a distância de 29,80 metros até o M10, daí com 230º e a distancia 1,50 metros até o M1, determinando o lote. Sem benfeitorias. Confrontações: Ao Norte: com a Rua Ramão Paré, com os lotes 04 e 09, Rua Circular, parte da quadra 56-A; Ao Sul: com a Rua Andorinha; ao Leste: com a Rua Orcalina Ferreira de Lima e Rua Quintino Bocaiúva; Ao Oeste: com área Faixa “*Non Aedificandi*”

b) Incorporar a área remanescente de 1.384,50m² à Área Faixa “*Non Aedificandi*”, objeto da Matrícula nº 5.387, Ficha 03 verso, formando uma área total com 3.777,60m², de acordo com o Memorial Descritivo seguinte: **ÁREA FAIXA “NON AEDIFICANDI”. COM 3.777,60m².** Partindo de um ponto denominado M1; cravado à margem direito do Córrego dos Bugres, com a Rua Sabiá, no alinhamento desta mediu-se 10,00 metros até o M2; daí com 80º e a distância de 235,00 metros o M3; daí com 270º e a distância de 30,00 metros até o M4; daí com 90º e a distância de 48,00 metros até o M5; daí com 111º e a distância de 30,00 metros até o M6, cravado na margem direito do Córrego dos Bugres, determinando o lote. Sem benfeitorias. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Com a Rua Ramão Paré; Ao Sul: cm a Rua Sabiá; Ao Leste: com a Rua João de Barro e ao Oeste: com o Córrego dos Bugres.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regularizar os ocupantes da área, mediante a expedição os competentes termos de Doação e Carta de remição.

Art. 3º Os imóveis doados com base na presente lei, se destinam ao uso familiar pelos donatários e ficarão inalienáveis pelo período de 10 (dez), anos a partir da data da expedição do Termo de Doação.

Art. 4º Fica revogada na íntegra a Lei nº 1.111/96, de 28.08.96.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos treze dias do mês de janeiro de 2004.



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal